

# LEI Nº 528, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Amplia o Perímetro Urbano da Cidade De São João, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Renato Caranhato Canan, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o Perímetro Urbano da Cidade de São João, Estado do Paraná, conforme limites e confrontações.

- Inicia-se a OESTE: ponto este localizado a margem norte da PR – 281, desse ponto segue só por linha seca divisando com a quadra Nr. 30, do loteamento Sede, com as seguintes distâncias: 5,50m; 94,00; 69,50 m; 20,00; 81,00m; e divisando com parte do lote Nr.10, da gleba Jaracatiá, com as seguintes distancias: 35,07 m e 77,00m, chegando até a margem do córrego Guabiroba.

- Ao NORTE: pela margem sul do Córrego Guabiroba, divisando com a Quadra Nr. 07 e a Rua Santo Antônio, do Loteamento São Francisco, e com parte do Lote Nr. 105, da Gleba Jaracatiá, com uma distância de 344,50 m.

- Ao SUL: por linha seca com terras que fazem parte do lote Nr. 105, da Gleba Jaracatiá, com as seguintes distâncias 270,00 m, 68,00m; 262,00 m; juntando -se com o ponto de partida acima descrito.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 06 de setembro de 1994.

RENATO CARANHATO CANAN  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se  
Em data supra

ROQUE DARI HARTMANN  
Dir. Depto de Adm.